



DECRETO Nº 6.312, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre reajuste da tarifa de água.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa-se o índice de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) para o reajuste da tarifa de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – SAAE, a partir de 1º de fevereiro de 2019, as quais passarão a ser cobradas as seguintes bases:-

I – pelo fornecimento de água a prédios residenciais:

a) até 007 m ³ de consumo	R\$ 18,35
b) de 008 m ³ até 010 m ³ de consumo	R\$ 2,46
c) de 011 m ³ até 020 m ³ de consumo	R\$ 2,80
d) de 021 m ³ até 030 m ³ de consumo	R\$ 3,32
e) de 031 m ³ até 040 m ³ de consumo	R\$ 3,51
f) de 041 m ³ até 050 m ³ de consumo	R\$ 4,04
g) de 051 m ³ até 080 m ³ de consumo	R\$ 4,38
h) de 081 m ³ até 100 m ³ de consumo	R\$ 4,91
i) acima de 100 m ³ de consumo	R\$ 5,63

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais, inclusive mistos (comerciais, industriais, públicos, templos religiosos, associações, clubes, etc.):

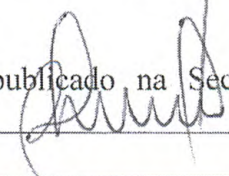
a) até 010 m ³ de consumo	R\$ 38,28
b) de 011 m ³ até 020 m ³ de consumo	R\$ 3,74
c) de 021 m ³ até 030 m ³ de consumo	R\$ 4,21
d) de 031 m ³ até 040 m ³ de consumo	R\$ 4,58
e) de 041 m ³ até 050 m ³ de consumo	R\$ 5,14
f) de 051 m ³ até 080 m ³ de consumo	R\$ 5,84
g) de 081 m ³ até 100 m ³ de consumo	R\$ 6,38
i) acima de 100 m ³ de consumo	R\$ 7,27

Art. 2º A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

Art. 3º A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20 m³/mês.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 28 de dezembro de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**